

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.2022 TF 906748.2020 FETAPE / MAPA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO 001.2022/906748**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA  
ESPECIALIZADA, PARA ELABORAR UM  
DIAGNÓSTICO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO  
ESTADO DE PERNAMBUCO, ENTRE A FEDERAÇÃO  
DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E  
AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO - FETAPE E O DEPARTAMENTO  
INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS  
SOCIOECONÔMICOS DIEESE, **DE ACORDO COM**  
**PROCESSO CONCORRÊNCIA PRIVADA Nº 001.2021**  
**- TF 906748 FETAPE/MAPA.**

### CONTRATANTE:

A **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FETAPE**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, com sede na Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070 – Recife/PE, neste ato representada por sua Presidenta Cícera Nunes da Cruz, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.816.595 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.985.674-54, residente e domiciliado na Fazenda Poço do Serrote, nº 28, na cidade de Serra Talhada/PE, CEP: 56900-000 e por seu Diretor de Administração e Finanças o Sr. Paulo Roberto Rodrigues Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.713.784 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 042.512.164-07, residente e domiciliado na Rua Doutor Fernando Pereira, nº 121, Centro, São Lourenço da Mata - PE, CEP 54.735-190, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

### CONTRATADA:

**Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE**, localizado na Rua Aurora, nº 957, 1º Andar, Centro – São Paulo/SP – CEP: 01.209-001, inscrita no CNPJ sob o nº 60.964.996/0001-87 , representada na forma de seu Contrato Social por Fausto Augusto Junior, Casado, Sociólogo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20209214 SSP-SP e do CPF nº 187.106.788-08, Residente à Rua Major Cardim. nº 974, Suissa, Cidade Ribeirão Pires / SP. CEP: 09421-000 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato é regido pela Lei nº. 13.019/2014, Decreto nº. 8.726/2016 e pelo **Regulamento de Compras e Contratações da FETAPE**, o qual pode ser consultado no seu site [www.fetape.org.br](http://www.fetape.org.br).

As partes acima qualificadas resolvem, por mútuo acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente contrato de prestação de serviços de pessoa jurídica especializada, mediante as cláusulas e condições denominadas a seguir:

## CLÁUSULA 1<sup>a</sup> – DO OBJETO:

- 1.1** Constitui objeto deste contrato de prestação de serviços de pessoa jurídica especializada;
- 1.2** Elaborar um diagnóstico da agricultura familiar no Estado de Pernambuco, analisando as principais características socioeconômicas das unidades de produção rural da agricultura familiar tendo como base a construção de uma plataforma de informações e indicadores, primários e secundários.
- 1.3** Levantar e identificar informações a partir de um conjunto de indicadores que permitam o monitoramento e análise regular do perfil da Agricultura Familiar no Estado de Pernambuco e de diferentes segmentações populacionais e territoriais.
- 1.4** Sistematizar e analisar dados e indicadores que possibilitem a construção de um perfil da Agricultura Familiar no Estado de Pernambuco.
- 1.5** Construir uma Plataforma online contendo indicadores, informações e o mapeamento sobre as organizações do campo e o estudo com a caracterização da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco.
- 1.6** O presente contrato visa garantir o cumprimento do Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, apresentados na proposta técnica pela **CONTRATADA**, a partir da alocação de recursos do Termo de Fomento 906748.2020 FETAPE/MAPA.

## CLÁUSULA 2<sup>a</sup> – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1** As obrigações da **CONTRATANTE** neste Contrato consistem no cumprimento dos seguintes itens:
  - 2.1.1** O repasse à **CONTRATADA** do valor total para realização das atividades descritas no Plano de Trabalho, condicionado ao cumprimento do Cronograma de execução Físico-Financeiro detalhado na Proposta Técnica apresentada pela **CONTRATADA**;
  - 2.1.2** Disponibilização das informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
  - 2.1.3** A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 7<sup>a</sup> do presente Contrato;
  - 2.1.4** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
  - 2.1.5** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - 2.1.6** Fiscalizar a execução das atividades do presente Contrato através do Setor de Projetos da **CONTRATANTE**;
  - 2.1.7** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentando eventuais ocorrências alheias aos termos pactuados, previstos no Regulamento de Compras e Contratações da FETAPE;
  - 2.1.8** Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos

serviços e/ou entrega de produtos, diligenciando junto àquela, nos casos que exigem providências corretivas;

- 2.1.9 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista da (s) Nota (s) fiscal (is) /Fatura (s), devidamente atestadas, no prazo fixado;
- 2.1.10 Proporcionar à **CONTRATADA**, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- 2.1.11 Prestar aos representantes da **CONTRATADA**, todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente venham a ser solicitados no âmbito do objeto contratado;
- 2.1.12 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

### **CLÁUSULA 3<sup>a</sup> – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 As obrigações da **CONTRATADA** neste Contrato consistem no cumprimento dos seguintes itens:
  - 3.1.1 Realizar as atividades descritas no Plano de Trabalho, com repasse condicionado ao cumprimento Cronograma de execução Físico-Financeiro detalhado na Proposta Técnica apresentada pela **CONTRATADA**;
  - 3.1.2 Fornecer para a **CONTRATANTE** uma Nota Fiscal no valor correspondente a cada produto e etapa discriminados no Cronograma de execução Físico-Financeiro detalhado na Proposta Técnica apresentada pela **CONTRATADA**;
  - 3.1.3 Responder perante à **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto desse instrumento sobre a sua responsabilidade ou por erro(s) relativo (s) à execução do objeto deste contrato;
  - 3.1.4 Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
  - 3.1.5 Cumprir os cronogramas e a prestação de serviços estipulados no presente Contrato;
  - 3.1.6 Garantir a resolução de problemas relacionados à execução do Contrato;
  - 3.1.7 Reembolsar à **CONTRATANTE**, o valor correspondente ao preço contratado, em virtude da não realização dos itens previstos no contrato. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
  - 3.1.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, no fornecimento dos serviços;
  - 3.1.9 Cumprir e fazer cumprir seus contratos, leis, regulamentos de postura, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria do objeto contratado, cabendo-lhes, única e exclusiva responsabilidade, pelas consequências de qualquer transgressão de seus contratos;
  - 3.1.10 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras, que forem

devidas aos empregados na execução dos serviços, ficando ainda à **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

- 3.1.11 Conceder o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, regulamentados pelo inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014;
- 3.1.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, quando da execução contrato;
- 3.1.13 Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto Contratado, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente;
- 3.1.14 Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades contratadas;

#### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup> – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE**.
- 4.2 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao seu objeto, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.
- 4.3 O representante da **CONTRATANTE** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que se fizer necessário para a regularização das falhas observadas.
- 4.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Contratante, deverão ser solicitadas por esta, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.
- 4.5 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la durante a execução do mesmo.
- 4.6 A fiscalização do Contrato verificará se os serviços prestados estão de acordo com as exigências da proposta Técnica apresentada pela **CONTRATADA**.
- 4.7 Em casos de não conformidade, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup> – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 5.1 Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, à **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida ampla defesa:
- 5.2 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- 5.3 Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas

condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

- 5.4 De 1% (um por cento), sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na prestação de serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- 5.5 De 2% (dois por cento), sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, não especificadas nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro no caso de reincidência.
- 5.6 As multas são de caráter compensatório e poderão ser aplicadas, cumulativamente com as demais sanções previstas, sendo que sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos sofridos pela Contratante;
- 5.7 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.
- 5.8 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação da sanção, sendo, que em igual prazo a Contratada poderá apresentar recurso, caso tenha interesse;
- 5.9 A critério da **CONTRATANTE** poderá ser utilizado o valor contratual devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA**, para com ela relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas, em decorrência da irregular execução contratual.
- 5.10 A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 5.11 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
- 5.12 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.
- 5.13 No caso de não cumprimento do contrato, a **CONTRATANTE** solicitará, formalmente à **CONTRATADA** o resarcimento do valor correspondente aos danos gerados, situação em que a **CONTRATADA** deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa, dos respectivos valores, na própria fatura apresentada pela Contratada.

#### CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente contrato terá duração de 08 meses, a partir da sua assinatura, iniciando em **28 de março de 2022**, e terminando, independentemente de aviso prévio ou notificação, **em 09 de junho de 2023**, quando deverá ocorrer a finalização do objeto do presente instrumento, pela **CONTRATADA**, juntamente com a respectiva aprovação, pela **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado caso necessário.

### CLÁUSULA 7ª – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1 Pela presente prestação de serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância total e irreajustável de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), condicionado ao cumprimento do Cronograma de execução Físico-Financeiro detalhado na Proposta Técnica apresentada pela CONTRATADA;
- 7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação de uma Nota Fiscal pela CONTRATADA correspondente a etapa e produto do Cronograma de execução Físico-Financeiro detalhado na Proposta Técnica apresentada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal deverá ser emitida (s) de forma legível e sem rasuras, constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência da CONTRATADA;
- 7.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de, não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, os produtos, não tiverem sido entregues de acordo com o objeto contratado;
- 7.1 A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação, de qualquer obrigação financeira ou contratual.
- 7.1 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos, na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 7.1 É vedada, expressamente, a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATANTE e procederá às retenções tributárias a ela cabíveis, previstas na legislação em vigor e aplicáveis a este instrumento.

### CLÁUSULA 8ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A liberação dos valores mencionados na CLÁUSULA 7ª está condicionada a apresentação de prestação de contas física e financeira, pela CONTRATADA, através de comprovação de cumprimento das etapas e apresentação dos seguintes produtos:

ETAPA	DESCRIPÇÃO DAS ETAPAS	QTD	PRODUTO	VALOR POR PRODUTO R\$
1.1	Plano de Trabalho e Cronograma de Execução	1	RELATÓRIO	R\$ 32.000,00
1.2	Levantamento de informações disponíveis e elaboração de indicadores para a caracterização da agricultura familiar	1	RELATÓRIO	R\$ 32.000,00
1.3	Elaboração do Estudo de Caracterização da Agricultura Familiar no Estado de Pernambuco	1	ESTUDO	R\$ 40.000,00
1.4	Construção da Plataforma online e inserção dos Indicadores utilizados no estudo e o mapeamento da Agricultura Familiar	1	PLATAFORMA ONLINE	R\$ 40.000,00
1.5	Apresentação do Diagnóstico e da Plataforma para Dirigentes da FETAPE	1	RELATÓRIO	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 160.000,00</b>

## CLÁUSULA 9<sup>a</sup> – DA RECISÃO

**9.1** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo caso não seja atendidas as expectativas da CONTRATANTE no andamento da atividades programadas, podendo ser rescindido ainda na ocorrência do eventual inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, mediante comunicação prévia de uma parte à outra.

## CLÁUSULA 10<sup>a</sup> - OBSERVÂNCIA À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

**10.1** Pelo presente, as partes declaram que, tanto o sistema, quanto ao uso do sistema, observarão os dispostos à Lei 13.709/18, que regulamenta a proteção de dados pessoais e da Lei 12.965/14, que regulamenta o Marco Civil da Internet, em especial:

**10.1.1** Tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado mediante fornecimento de consentimento pelo titular.

**10.1.2** O consentimento previsto na cláusula anterior deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.

**10.1.3** A não observância de qualquer disposição das referidas Leis, implicarão em responsabilidade exclusiva do seu infrator.

## CLÁUSULA 11<sup>a</sup> – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** A CONTRATADA declara não ter qualquer outra obrigação de trabalho que lhe impeça de firmar o presente instrumento, eximindo, assim, a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus ou responsabilidade desta natureza.

**11.2** O presente instrumento de Contrato não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, especialmente as de natureza societária e comercial, eis que, este Contrato determina e estabelece, de forma integral, que todas as relações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA são meramente de natureza civil.

**11.3** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, sociais, para fiscais e previdenciárias, trabalhistas em decorrência do objeto deste Contrato, bem como os prêmios de seguro e de indenizações relativas a acidentes de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, objeto do presente Contrato.

## CLÁUSULA 12<sup>a</sup> – DO FORO

**12.1** Fica eleito o Foro civil de Recife- PE, como único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Recife/ PE, 28 de novembro de 2022.

PELA CONTRATANTE:

**Cícera Nunes da Cruz**  
CPF: 034.985.674-54

PELA CONTRATADA:

**Fausto Augusto Junior**  
CPF: 187.106.788-08

TESTEMUNHAS:

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**